

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Vereador Vasni Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 05/2025, referente ao Processo Administrativo nº 051/2025, cujo objeto é a contratação empresa para os serviços de manutenção do Veículo Oficial Hyundai Creta (Prestige 2.0, 16v, Ano/Modelo: 2018/2019, Placa EBY4310) da Câmara Municipal de Barra do Turvo – SP.. Conforme resultado da Dispensa Eletrônica, **HOMOLOGA** a contratação da empresa **D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14, vencedora do Lote Único, pelo valor global de R\$ 3.191,56 (três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), neste ato representada por Felipe Albuquerque - Representante Legal, inscrito no CPF sob nº 275.XXX.XXX-08.

Ressalta-se que o processo foi conduzido por meio de disputa eletrônica de preços na Plataforma BLL (www.bll.org.br), onde se encontram registrados todos os atos relativos à contratação, incluindo a apresentação de propostas, a adjudicação e a homologação eletrônica.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 30 de maio de 2025.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Eni Maria Dos Santos

Código Identificador:86553BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE
MAIO DE 2025.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, no PIT - Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Odorico Cardoso dos Santos, anexo a EE Prof. Luiz Darly Gomes de Araújo, nº 75, reuniu-se os membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Barra do Turvo conforme a convocação feita para essa data para a quinta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Leitura e aprovação da ata anterior; b) Feedback do Festival de Parapente 2025; c) Segundo Ubuntu Mtb Ciclotur - Desafio Barra Do Turvo; d) Placa de identificação do Município na entrada da cidade; e) Cursos de capacitação promovidos pelo Departamento de Turismo.1.1. Aberta à palavra, Regina Daros faz a leitura da ata anterior. 1.2. Feedback do Festival de Parapente 2025. Valtinho Lima, piloto de parapente local participou da organização do evento e realizou voos nos dias do Festival, em nome dos pilotos agradeceu pelo evento que foi um verdadeiro sucesso. 1.3. Segundo Ubuntu Mtb Ciclotur - Desafio Barra Do Turvo. O Departamento de Turismo abriu o processo SEI para a realização do evento que será dia 20 de julho de 2025 e deverá ter o mesmo percurso e quilometragem da primeira edição realizado no ano de 2024, percurso do desafio – em torno de 40km – conhecido como morro da Forquilha e percurso passeio – em torno de 17 km – conhecido como morro do DJanho. Ambos os percursos com saída e chegada do Recinto do Rodeio. Será oferecido aos 200 participantes do evento um café da manhã Colonial contratado pelo organizador, e será a comunidade local que prestará o serviço, além de sorteio de bicicleta aro 29 e diversos brindes.1.4. Placa de identificação do Município na entrada da cidade. Na ultima reunião os membros do conselho optaram por trazer novas ideias do design da placa e solicitar a doação de uma pedra de mármore para servir como base para as letras em cimento escrito Barra do Turvo. 1.5. Cursos de capacitação promovidos pelo Departamento de Turismo. As gestoras do Departamento de Turismo Tatiane Claro e Regina Daros participaram do curso de Promoção e Comercialização ministrado pela Instrutora do SENAR Dora Aparecida Pedrosa da Silva, os alunos ficaram muito satisfeitos com o curso, realizaram visitas técnicas nas propriedades uns dos outros e posteriormente as avaliaram. No encerramento participaram da Feira da Lua promovida pelo Departamento de Cultura vendendo produtos feitos ou de sua produção agro : queijo, pão caseiro, pastel de farinha de milho, fatia húngara, bolo, chá de amendoim, mandioca, vagem, artesanato e outros. A Prefeitura Municipal está fechando uma parceria com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas para trazer novos cursos para atender a população e o trade turístico, entre eles visitas técnicas referentes ao turismo. O Departamento de Turismo do Município de Interesse Turístico de Barra do Turvo em parceria com o ITESP – Instituto de Terras do Estado de São Paulo solicitaram a Secretaria de Municipal de Saúde

que possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para promoverem uma iniciativa relacionada à aplicação do curso de Primeiros Socorros em Áreas Remotas, realizando a capacitação de moradores das Comunidades Quilombolas objetivando o atendimento aos turistas. Essa abordagem é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos visitantes, além de fortalecer o turismo local. A realização do curso está prevista para o mês de Junho no Quilombo Cedro. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que após lida e aprovada, foi assinada pela Senhora Presidente.

TACIANE BERTOLIN MOREIRA

Presidente do COMTUR do Município de Barra do Turvo/SP.

Publicado por:

Marlon do Nascimento Barbosa

Código Identificador:4D312164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2.241, DE 26 DE MAIO DE 2.025**

DECRETO N.º 2.241, DE 26 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA MUNICIPAL – CFT, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e institui o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que estabelece como uma de suas diretrizes a promoção do uso racional de medicamentos e a adoção de Relações de Medicamentos Essenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, que orienta os gestores a promoverem a seleção criteriosa de medicamentos por meio de comissões técnico-científicas, com a participação de profissionais de saúde qualificados;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a organização das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, incluindo a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, conforme os princípios da equidade, integralidade e universalidade do SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmacoterapêutica Municipal – CFT, com caráter técnico-consultivo, multidisciplinar e permanente, com a finalidade de elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como propor medidas voltadas à promoção do uso racional de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Barra do Turvo.

Art. 2º Compete à Comissão de Farmacoterapêutica Municipal – CFT: I – Elaborar e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios técnico-científicos, epidemiológicos, de segurança, eficácia e custo-efetividade;

II – Avaliar propostas de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME, considerando:

- a) a eficácia;
- b) a segurança;
- c) a qualidade;
- d) o custo;
- e) a relação com os medicamentos essenciais (RENAME);

f) os programas federais e estaduais de incentivo financeiro;

g) o perfil nosológico da população;

III – Promover o uso racional de medicamentos por meio da elaboração de protocolos, pareceres técnicos e ações de educação permanente;

IV – Apoiar tecnicamente a gestão da Assistência Farmacêutica no município, contribuindo para a qualificação das ações e serviços de saúde.

Art. 3º A alteração da lista padronizada será analisada somente mediante o preenchimento completo do formulário de solicitação de inclusão, substituição ou exclusão, a ser preenchido pelo profissional solicitante. Deverá ser anexada literatura técnico-científica que embase o pedido.

Art. 4º A Comissão será nomeada por portaria, e composta por representantes das seguintes áreas:

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Enfermeira	Tatiana Aparecida Vitoriano da Mata	Michele Cristina Gonçalves
Médico	Jefferson Luiz Martins	Moacyr Poletto Belagio
Dentista	Lucas Kenji Dias Takada	Luan Yuri dos Passos Vieira
Farmacêutico	Mônica Fernanda Teixeira Tesch	Fabiane Cugler da Mota Lima
Gestores	Marcos Roberto de Oliveira	Marcelly Mesquita Carriel de Lima

Art. 5º A Comissão poderá convocar especialistas e solicitar parecer técnico a entidades reconhecidas, reservando-se o direito de acatar ou não o parecer emitido, bem como de decidir sobre a introdução do medicamento na lista municipal.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleito entre os seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá o apoio técnico, administrativo e logístico necessário para o pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP 26 de maio de 2.025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito

Publicado por:

Marlon do Nascimento Barbosa

Código Identificador:E1044B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2.243/2.025**

DECRETO N.º 2.243/2.025

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal N°950/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo seletivo, para credenciamento e contratação de estagiários de nível superior, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação seguirá procedimento definido em edital específico publicado pelo Município.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:FC0917F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.244/2.025

DECRETO Nº 2.244/2.025

AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº14/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE ESCOLA

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público, e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para credenciamento e contratação temporária de Coordenador de Escola;

Art. 2º A contratação seguirá procedimento definido em edital específico, o qual será publicado pelo Município.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado e dirigido pela Comissão instituída pela Portaria nº261/2025.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:68E625DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública abertura de inscrições para o

PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO-DESEMPREGO

Período de inscrições: **02/06/2025 (segunda-feira) até 06/06/2025 (sexta-feira)**

Local: **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social** - Rua Francisco de Paula Souza, nº 174, Centro, Barra do Turvo/SP

1) Condições para inscrição:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou outro programa assistencial equivalente;

II. Residência no município de Barra do Turvo há, no mínimo, 02 (dois) anos;

III. Máximo de 01 (um) beneficiário por núcleo familiar,

2) No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

I. Cópia da Carteira de Identidade - RG;

II. Cópia do CPF/CIC;

III. Cópia do Título de Eleitor OU Certidão emitida pelo TSE;

IV. Cópia do Comprovante de endereço no Município;

V. Apresentar Carteira de Trabalho;

VI. Folha Resumo Cadastro Único

3) Caso o número de candidato supere o número de vagas, a ordem de preferência será a seguinte:

I. Maiores encargos familiares;

II. Responsável arrimo de família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Aptidão;

V. Ressocialização;

VI. Dependentes de álcool ou ilícitos.

Observações:

A) Aos beneficiários do Programa Emergencial Auxílio-Desemprego, nos termos da Lei Municipal nº 794, de 26 de janeiro de 2022, será assegurada bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

B) Os beneficiários cumprirão carga horária de 6 (seis) horas por dia, 4 (quatro) dias por semana, mais 1 (um) dia de curso de qualificação profissional ou alfabetização.

C) Os candidatos que forem contemplados pelo Programa não terão vínculo empregatício com o Município de Barra do Turvo.

D) Os contratos terão validade de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Administração Pública.

E) O presente Edital será afixado no quadro destinado à publicação de atos oficiais, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial do Município.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:7B3349F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2.025

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para exercício temporário da atividade de Visitador do Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.

1.3. O presente processo o destina-se à seleção de profissionais para exercício temporário de atividade.

1.4. A contratação será por contrato temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período do contrato temporário poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações realizadas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
- 2.3. A quantidade de vagas, a bolsa-auxílio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE ATIVIDADE, VAGA, BOLSA-AUXÍLIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Atividade	Vagas	Bolsa-Auxílio	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
VISITADOR	06	R\$1.940,47	40/200	Ensino Médio Completo

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O Candidato credenciado será contratado se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português equiparado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- possuir formação escolar em nível médio;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da atividade pretendida.
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 03 e 08 de junho de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:

- Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
- Documento de identidade do(a) candidato(a);
- Eventuais documentos elencados ao subitem 5.2. do presente edital;
- Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
- Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
- Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família, se for o caso;

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.

4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo

<https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo, demonstrado mediante diploma	1,0 (um) ponto;
Ensino Técnico Completo, demonstrado mediante diploma	2,0 (dois) pontos por título
Ensino Superior Completo, demonstrado mediante diploma	3,0 (três) pontos por título;
Curso de Extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre, demonstrado mediante certificado de conclusão	1,0 (um) ponto por título
Carteira Nacional de Habilitação – categoria AB	1,0 (um) ponto

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 – VISITADOR – CRIANÇA FELIZ

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DO RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025
– VISITADOR – CRIANÇA FELIZ

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Endereço: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de VISITADOR – CRIANÇA FELIZ, solicito revisão da classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 09/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:5C5D4FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2.025

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de COORDENADOR DE ESCOLA

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.

1.3. A contratação será por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.6. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.8. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO DESTINA-SE AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, EM CASOS DE FALTAS OU AUSÊNCIAS DE PROFESSORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 766/2021.

2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
COORDENADOR DE ESCOLA	01	R\$4.577,52	40/200	Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior, ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de Magistério.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar de direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);

g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

h) Possuir formação acadêmica adequada, nos termos especificados à tabela do item 2;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 03 e 08 de junho de 2025, mediante envio para o endereço de correio

eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos:

- A) Ficha de Inscrição preenchida;
- B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
- C) Eventuais títulos elencados ao item 5 do presente edital, caso o(a) candidato(a) os possua;
- D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente;
- F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família;

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.

4.4. O(a)s candidato(a)s que almejem concorrer a mais de um cargo deverão realizar inscrições diversas (acompanhadas cada uma delas dos competentes documentos) para cada cargo pretendido;

4.5. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.6. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.7. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.8. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO
Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,0 (um) ponto por título
Curso de extensão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área específica em que concorre	Certificado de conclusão	1,0 (um) ponto por título
Experiência na função específica de Coordenador de Escola	Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou certidão fornecida pelo respectivo órgão de gestão de pessoas	1,0 (um) ponto por ano completo
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	Certificado de conclusão de Pós-Graduação, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2,0 (dois) pontos por título
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0 (três) pontos por título
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 (quatro) pontos por título

5.3. O candidato que não lograr pontuação, obtendo nota 0 (zero), estará eliminado do certame.

5.4. Os níveis de formação, mencionados à tabela do item 2, constituem requisitos mínimos para provimento temporário ao cargo, e não critérios de pontuação.

5.5. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;
- II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;
- IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;
- V - casado;
- VI - viúvo;
- VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.6. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos: COORDENADOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltados para o Planejamento, Execução, Acompanhamento, Controle e Avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar.
 - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional.
 - Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades do Ensino Básico Anos Iniciais.
 - Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.
 - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
 - Elaborar e conduzir os processos de formação dos professores nos momentos de Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs).
 - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos professores nos momentos de Atividade de Trabalho Pedagógico Individual (ATPIs).
 - Realizar as reuniões de Conselho de Classe em conformidade com o calendário escolar.
- Organizar reuniões de pais e mestres interpretando a organização didática da escola para a comunidade.

- Coordenar juntamente com a comunidade escolar o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes.
- Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade.
- Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
- Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
- Inspirar e motivar a equipe escolar para a alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.
- Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.
- Assegurar a elaboração e implementação do currículo municipal, observando as metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.
- Coordenar a elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais.
- Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação.
- Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
- Prover meios para melhorar a qualidade do ensino na unidade escolar realizando diagnóstico visando identificar alunos com baixo rendimento e indicá-los a programas de reforço escolar como estratégia de recuperação das aprendizagens.
- Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.
- Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação por meio de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola.
- Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com necessidades educacionais específicas (AEE), contando com o apoio dos profissionais de Psicologia Educacional e Assistente Social atuante na área da educação do município.
- Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com necessidades especiais (AEE), em conjunto com a profissional de Psicologia Educacional, tanto no âmbito da unidade escolar como especificamente na Sala de Recursos Multifuncionais.
- Atuar no apoio efetivo às necessidades da sala de AEE, articulando-se com os professores de educação especial, Psicóloga Educacional, Assistente Social e outros profissionais que venham a integrar a equipe multifuncional, na perspectiva de uma escola inclusiva para todos.
- Manter-se permanentemente em contato com as demais escolas sob a jurisdição municipal, por intermédio de visitas regulares e de reuniões com os demais coordenadores através dos quais se fará sentir sua ação de natureza pedagógica.
- Assessorar o Diretor quanto às decisões relativas a matrícula, transferência, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da unidade escolar.
- Executar demais atribuições a fim de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2025 – COORDENADOR DE ESCOLA

NOME COMPLETO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

NÚMERO DO RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO III

MODELO DE FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 14/2025 – COORDENADOR DE ESCOLA

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Endereço: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE ESCOLA, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 14/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador: F447360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 257/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
257/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2024, com resultado homologado por meio de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os seguintes candidatos habilitados por ordem de classificação:

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
LILIAN APARECIDA DA SILVA	2º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/2024
KETLIN MILENA DOS SANTOS RIBEIRO	3º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRROS PINHEIRINHO DAS DÚVIDAS, PINHEIRINHO DOS FRANCOS E SANTIAGO	01/2024

Art. 2º. A posse dos candidatos acima mencionados, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados deste ato de nomeação. Devem os candidatos apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos dos seguintes documentos:

- 01** - 01 (uma) foto 3x4;
- 02** - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social original e xerox;
- 03** - R.G. - Cédula de Identidade - xerox;
- 04** - CPF - Cadastro de Pessoa Física - Xerox;
- 05** - PIS/PASEP – xerox;
- 06** - Título de Eleitor - xerox;
- 07** - Certidão de situação e quitação com a Justiça Eleitoral (fornecida pelo órgão competente);
- 08** - Atestado de Antecedentes criminais (fornecida pela **Secretaria de Segurança Pública**);
- 09** - Declaração, sob penalidades da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa;
- 10** - em caso positivo do item 09, que é funcionário, apresentar Declaração do órgão com vínculo, constando horário de trabalho (DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO);
- 11** - em caso positivo do item 09, que já foi funcionário, apresentar Certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com pena de demissão;
- 12** - Certificado de Situação Militar CDI/Reservista - xerox;
- 13** - Certidão de nascimento ou casamento - xerox;
- 14** - Carteira de Vacinação Covid;
- 15** - Certidão de nascimento e CPF de filhos menor de 14 anos e ou inválidos - xerox;
- 16** - Comprovante de residência - xerox; (conta de luz, água, extratos de bancos) - **Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde: comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso 01/2024, acrescido de comprovante atual;**
- 17** - Certidão de Distribuição de ações criminais (site do **Tribunal de Justiça SP**)
- 18** - Conta corrente para depósito salarial (SANTANDER) - xerox;
- 19** - Comprovante de grau de escolaridade conforme exigência do cargo - xerox;
- 20** - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Admissão
- 21** - Declaração de Bens ou declaração negativa;
- 22** - Para os cargos de Motorista, Operadores de Máquinas e Tratorista, cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação e Exame Toxicológico
- 23** - Comprovante de cadastro no órgão de classe competente, **para as profissões regulamentadas.**

24 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde: Curso de formação inicial na área específica, com carga horária mínima de quarenta horas.

Art. 3º. Será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de que for responsável o nomeado, a posse não se verificar no prazo para esse fim estabelecido, de acordo com o disposto no Art. 11º do Regime Jurídico Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon do Nascimento Barbosa

Código Identificador:DE32C89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 259/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
259/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2023, com resultado homologado por meio de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os seguintes candidatos habilitados por ordem de classificação:

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
MARIA EDUARDA APARECIDA SILVA	16º	AUXILIAR DE CRECHE	01/2023

Art. 2º. A posse dos candidatos acima mencionados, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados deste ato de nomeação. Devem os candidatos apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos dos seguintes documentos:

- 01** - 01 (uma) foto 3x4;
- 02** - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social original e xerox;
- 03** - R.G. - Cédula de Identidade - xerox;
- 04** - CPF - Cadastro de Pessoa Física - Xerox;
- 05** - PIS/PASEP – xerox;
- 06** - Título de Eleitor - xerox;
- 07** - Certidão de situação e quitação com a Justiça Eleitoral (fornecida pelo órgão competente);
- 08** - Atestado de Antecedentes criminais (fornecida pela **Secretaria de Segurança Pública**);
- 09** - Declaração, sob penalidades da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa;
- 10** - em caso positivo do item 09, que é funcionário, apresentar Declaração do órgão com vínculo, constando horário de trabalho (DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO);

11 - em caso positivo do item 09, que já foi funcionário, apresentar Certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com pena de demissão;
 12 - Certificado de Situação Militar CDI/Reservista - xerox;
 13 - Certidão de nascimento ou casamento - xerox;
 14 - Carteirinha de Vacinação Covid;
 15 - Certidão de nascimento e CPF de filhos menor de 14 anos e ou inválidos - xerox;
 16 - Comprovante de residência - xerox; (conta de luz, água, extratos de bancos) - **Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde: comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso 01/2024, acrescido de comprovante atual;**
 17 - Certidão de Distribuição de ações criminais (site do **Tribunal de Justiça SP**)
 18 - Conta corrente para depósito salarial (SANTANDER) - xerox;
 19 - Comprovante de grau de escolaridade conforme exigência do cargo - xerox;
 20 - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Admissão
 21 - Declaração de Bens ou declaração negativa;
 22 - Para os cargos de Motorista, Operadores de Máquinas e Tratorista, cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação e Exame Toxicológico
 23 - Comprovante de cadastro no órgão de classe competente, **para as profissões regulamentadas.**

24 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde: Curso de formação inicial na área específica, com carga horária mínima de quarenta horas.

Art. 3º. Será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de que for responsável o nomeado, a posse não se verificar no prazo para esse fim estabelecido, de acordo com o disposto no Art. 11º do Regime Jurídico Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:7C1D585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 249/2.025.

PORTARIA N.º 249/2.025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 270, de 09 de fevereiro de 2.009;

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Alfredo de Souza Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.274.732-6, para exercício da função gratificada de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores e munícipes para exercício da função pública de membro da Defesa Civil:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Eder Pedro Silvano, portador da Cédula de Identidade RG n.º 74.146.51-1 SSP/SP;

Francisco Torres de Araújo Neto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.235.118-4 SSP/SP;

Vanesa Regina de Fátima Moura, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.257.438-7 SSP/SP;

Beatriz Alves de Paula, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50.898.699-0 SSP/SP;

Leonardo Araújo Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.789.764-4 SSP/SP.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Jeremias de Brito Batista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.663.602-8 SSP/SP;

Adilson de Lima, portador de Cédula de Identidade RG n.º 42.257.453-3 SSP/SP;

André Pires de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41473954 SSP/SP.

III – Representantes da Sociedade Civil:

Dirceu dos Santos Salvador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.351.735-5 SSP/SP.

Antônio Valdeinei Gonçalves Bueno, portador da Cédula de Identidade RG: 42.435.442-1 SSP/SP.

Art. 3º. Os Secretários municipais, mediante solicitação fundamentada do Coordenador, indicarão servidores para colaboração eventual à Defesa Civil.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 383/2024.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:7E9F8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 255/2.025

PORTARIA N.º 255/2.025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ENIZETE PONTES MACIEL BETIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º. Fica concedida fruição a título de licença prêmio à servidora **ENIZETE PONTES MACIEL BETIN**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal N.º 597 de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A servidora usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **12/05/2025 a 26/05/2025**, podendo ser convocada a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:F8198D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2.025

PORTARIA Nº 258/2.025

“DISPÕE SOBRE O TÉRMINO CONTRATUAL DE RUTE SILVA DOS ANJOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º. Fica rescindido o contrato nº 28/2022 de 19 de abril de 2022, de **RUTE SILVA DOS ANJOS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 55.750.471-5 SSP/PR, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:8B1C26B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2.025

PORTARIA Nº 261/2.025

ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº14/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE ESCOLA

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 14/2025, para credenciamento e contratação temporária de Coordenador de Escola

Presidente: Rafael Bonacina, Secretário Municipal de Educação

Membro: Dr. William Rueda Cardoso, Procurador do Município

Membro: Pedro Altair de Barros Joaquim, Gestor Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:5B016961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2.025

PORTARIA Nº 262/2.025

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ESTOCAGEM

DE MATERIAL HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, Conferência e Estocagem de Material Hospitalar.

I - Daiane Galvão Maciel, portadora do documento de identidade modelo RG nº 44.510.151-9 SSP/SP;

II - Tatiana Aparecida Vitoriano da Mata, portadora do documento de identidade modelo RG nº 44.033.048-8 SSP/SP;

III - Michele Cristina Gonçalves, portador do documento de identidade modelo RG nº 13.995.916-7.

Art. 2º. Os servidores mencionados serão responsáveis pelo recebimento, conferência e estocagem de materiais hospitalares junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 237/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:BD8685DE

